

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 618/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR VAGAS PA-
RA O INGRESSO NO SERVIÇO
PUBLICO MUNICIPAL E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

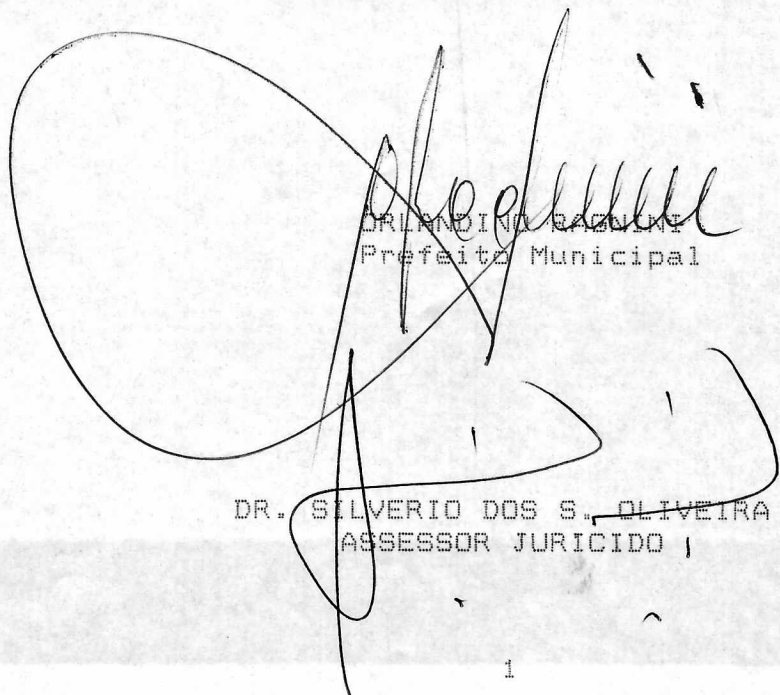
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga, para a categoria funcional de Engenheiro Agrônomo, 02 (duas) vagas, para a categoria funcional de Técnico Agropecuário e 01 (uma) vaga, para categoria funcional de Almoхарife, bem como a abertura das mesmas, para o ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo Único - A criação de novas vagas, faz-se necessário ao fato de que a Prefeitura Municipal de Cacoal necessita destas categorias, para que não haja prejuízos no bom andamento dos trabalhos da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 1995.



ORLANDO INACIO SABINO
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO